

Sind - Rede BH / Junho de 2020

SEMINÁRIO : DIREITO À EDUCAÇÃO E DESAFIOS EM TEMPOS DE PANDEMIA

Grupo Temático: Inclusão e Acessibilidade Educacional

Professoras :

Maria Martha Ferrari

Rosmary Aguayo Pintos

Proposta de Encaminhamento para este Grupo Temático:

Submeter a Proposta de Encaminhamento abaixo a aprovação pela maioria dos participantes deste Grupo Temático , dando prosseguimento ao mesmo.

1- Breve retomada de conceitos básicos da temática “Inclusão e Acessibilidade Educacional” de acordo com as Políticas Públicas Educacionais que fundamentam o Sistema de Ensino da nossa Rede e citadas abaixo:

“Temos o direito de ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza ; e temos o direito de ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza , alimente ou reproduza as desigualdades .” Boaventura de Souza Santos.

“ Não deixar ninguém para trás através da implementação completa da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência ” - Agenda 2030 da ONU “ Desenvolvimento Sustentável: econômico, ambiental e social”.

- Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência adotada pela ONU em 13 de dezembro de 2006

<http://www.pcdlegal.com.br/convencaoonu/#.Xue2CEVKjIU>

Artigo 1: Propósito

O propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, associados a diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

## Artigo 2: Definições

Para os propósitos da presente Convenção:

“Comunicação” abrange as línguas, a visualização de textos, o Braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis;

“Língua” abrange as línguas faladas e de sinais e outras formas de comunicação não falada;

“Discriminação por motivo de deficiência” significa qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável;

“Adaptação razoável” significa as modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;

“Desenho universal” significa a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados, na maior medida possível, por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico. O “desenho universal” não exclui as ajudas técnicas para grupos específicos de pessoas com deficiência, quando necessárias.

- Documento do GT da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>

## POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

### Objetivo

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ( atualmente, Transtorno do Espectro Autista) e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para

garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

#### Diretrizes

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

O atendimento educacional especializado disponibiliza programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologia assistiva, dentre outros. Ao longo de todo processo de escolarização, esse atendimento deve estar articulado com a proposta pedagógica do ensino comum.

- LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO 2015

[http://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/Content/uploads/20162317410\\_FINAL\\_SANCIONADALei\\_Brasileira\\_de\\_Inclusao\\_06julho2015.pdf](http://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/Content/uploads/20162317410_FINAL_SANCIONADALei_Brasileira_de_Inclusao_06julho2015.pdf)

Ela é a adaptação da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU à legislação **brasileira** e trata da acessibilidade e da **inclusão** em diferentes aspectos da sociedade.

2 - Com o intuito de divulgar o atual debate político à respeito da situação das Pessoas com Deficiência durante a Pandemia , numa visão intersetorial ( Educação, Saúde e Assistência Social) , propomos :

- Ler a NOTA PÚBLICA ÀS AUTORIDADES PARA ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA emitida pela Conade do dia 27 de março (<http://www.coede.pr.gov.br/arquivos/File/2020/NotaPublicaConade.pdf> );

- Assistir partes da videoconferência da Reunião Técnica da Comissão Externa de Ações Preventivas ao Coronavírus da Câmara dos Deputados (15/04) sobre do tema “ A pessoa com deficiência no período da Pandemia do Coronavírus” com exposições dos profissionais e deputados da Saúde , Assistência Social e Conade .  
[Acompanhe — Portal da Câmara dos Deputados - Portal da Câmara dos Deputados](#)  
<https://www.youtube.com/watch?v=VZkAdlVQKE0> - Versão em Libras  
 Ata:<https://escriba.camara.leg.br/escriba-servicosweb/html/59554> ;
- Expor manifestações, recomendações, normatizações e notas técnicas referentes a Educação no contexto da Pandemia , destacando a Educação Especial na perspectiva da Inclusão e Acessibilidade:
  - Considerações à Proposta do Parecer do CNE por parte da Undime ( União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação)  
[https://undime.org.br/uploads/documentos/php3EL21d\\_5ea31bea4ceb4.pdf](https://undime.org.br/uploads/documentos/php3EL21d_5ea31bea4ceb4.pdf);  
 Anped e demais instituições :  
<http://www.anped.org.br/sites/default/files/images/doc-entidades-nacionais-cne-23abril20.pdf>
  - Diretrizes do CNE para as Escolas durante a Pandemia - 28/04  
<http://portal.mec.gov.br/busca-geral/12-noticias/acoes-programas-e-projetos-637152388/89051-cne-aprova-diretrizes-para-escolas-durante-a-pandemia>;
  - Posicionamento do Fórum Permanente Estadual de Educação De Minas Gerais , 16 de junho de 2020  
<https://www.facebook.com/informacoesseemg/posts/2863180757123652>;
  - Portaria SMED 110/2020 e Documento Orientador do CME  
<http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1229816>  
<http://portal6.pbh.gov.br/dom/Files/dom16062020-cme1.pdf>;
  - Manifestação Pública da Associação Brasileira de Alfabetização (ABAlf) e outras entidades  
[http://www.anped.org.br/sites/default/files/images/manifestacao\\_publica\\_-\\_abalf\\_final2.pdf](http://www.anped.org.br/sites/default/files/images/manifestacao_publica_-_abalf_final2.pdf)  
 Vídeo:<https://www.youtube.com/watch?v=DqmoRupSJSs>
  - Reflexões sobre o ensino remoto e educação para todos no contexto de Pandemia - possibilidades e desafios  
 Vídeo do pesquisador e professor Eduardo Lanutti do LEPED/Unicamp :  
<https://youtu.be/JEWLG1YpaoM>

- Projeto Lei 2949/2020 : Estratégias para o retorno às aulas  
[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=3EB8301E7D8838EA7244D0F892695247.proposicoesWebExterno2?codteor=1898536&filename=PL+2949/2020](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=3EB8301E7D8838EA7244D0F892695247.proposicoesWebExterno2?codteor=1898536&filename=PL+2949/2020)

3- Abrir para o debate com os participantes contextualizando as contribuições acima com o trabalho da Educação na Rede , adotando as seguintes questões norteadoras :

1. Por que a EaD não é uma possibilidade no Ensino Fundamental /Educação Infantil /EJA / Estudantes com deficiência.
2. O que pode ser feito durante o período de afastamento das escolas pelos profissionais da Educação e quais as possibilidades ou não para a manutenção de vínculos com os estudantes e suas famílias.
3. Quais os protocolos físicos e pedagógicos que definimos para o retorno das escolas.

4 - Submeter à avaliação e aprovação pelos participantes deste Grupo Temático das Propostas de Encaminhamento à Plenária do dia 25.

A seguir segue algumas propostas de encaminhamento:

- Garantir TICs acessíveis aos trabalhadores da Educação com deficiência da Rede para que possam exercer suas atribuições remotas em igualdade de condições e oportunidades em relação aos demais servidores ;
- Assegurar a acessibilidade comunicacional em todos os meios e mídias, inclusive aquelas de transmissão online por Internet/T referente aos comunicados da SMED e escolas , a fim de atender plenamente aos trabalhadores e estudantes com deficiência da Rede ;
- Oferecer formações aos docentes sobre TICs na Educação , conhecimentos de acessibilidade comunicacional e meios digitais acessíveis ;
- Garantir participação representativa dos trabalhadores da Educação na discussão e elaboração dos planejamentos do retorno.
- Assegurar a acessibilidade comunicacional e plataforma acessível em todos os meios e mídias, inclusive aquelas de transmissão online por Internet/TV, a fim de atender plenamente aos estudantes com deficiência e seus responsáveis em todas as Atividades Pedagógicas não presenciais , anúncios, orientações e propaganda sobre o COVID-19 e os conhecimentos curriculares

- No retorno às aulas presenciais as escolas, garantir as especificidades do cumprimento dos protocolos de segurança biológica e sanitária dos estudantes com deficiência ;
- Apoiar ações intersetoriais com a Saúde e Assistência Social , assegurando a inclusão dos estudantes com deficiência e seus familiares em todos os programas assistenciais e emergenciais implantados pelas três esferas de governo;
- Apoiar ações sociais desenvolvidas por organizações da sociedade civil que visem apoio e atendimentos aos estudantes com deficiência e suas famílias;
- Incluir e acolher as orientações dos Conselhos de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência nas ações a serem implementadas por esta Secretaria direcionadas aos estudantes com deficiência e suas famílias.